

Mulheres em situação de violência: uma análise das políticas públicas do sertão de Pernambuco

Kalline Flávia Silva de Lira¹

Recebido: 10 de julho de 2017

Aprovado: 30 de julho de 2018

DOI: 10.18829/rp3.v0i12.26922

RESUMO

A violência contra a mulher refere-se a agressões e ameaças que muitas vezes estão enraizadas na vida social e podem ser percebidas como situações normais. O Brasil ocupa o preocupante 5º lugar no ranking dos países que mais cometem violência contra a mulher. A Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, foi ratificada na tentativa de coibir a violência contra a mulher, e também preconiza algumas ações e serviços que devem ser implantados pela gestão pública. O presente artigo busca analisar as políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de violência no sertão de Pernambuco, mais especificamente no Sertão do Araripe, região com altos índices de violência. Para fins da pesquisa, foi realizado um mapeamento da rede de atendimento às mulheres na região, baseadas no que prevê a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, pensando na efetividade desta rede para divulgar, combater, coibir e punir a violência contra a mulher. Posteriormente foram coletados dados da violência contra a mulher em três equipamentos de diferentes áreas – saúde, assistência social e segurança pública. Pode-se perceber a fragilidade da mulher no contexto analisado, refletida nas poucas políticas públicas para enfrentamento da violência de gênero. Além disso, ficou evidente através dos números coletados que os órgãos não têm trabalhado em rede, o que acarreta serviços sem resolutividade, bem como a subnotificação dos casos.

Palavras-chave: Políticas públicas; Violência; Gênero.

ABSTRACT

Violence against women refers to aggressions and threats that are often rooted in social life and can be perceived as regular situations. Brazil occupies the worrying 5th place in the rank of countries that most commit violence against women. The Law nº 11.340/2006, better known as Maria da Penha Law, was ratified in an attempt to curb violence against women, which advocates some actions and services that should be implemented by public administration. This article aims to analyze the public policies directed to women in situations of violence in the *sertão* – backlands – of Pernambuco, specifically in *Sertão do Araripe*, a region with high levels of violence. For the purposes of this research, a mapping of the network of assistance to women in the region was developed, based on the *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres* – National Policy to Combat Violence Against Women –, considering the effectiveness of this network to publicize, to fight, restrain and punish gender violence. Subsequently the data about violence against women was collected in three different network equipment – health, social assistance and public safety. We can see the woman's frailty in the context analyzed, reflected in the few public policies to fight gender violence. In addition, it was evident from the collected numbers that the public agencies have not worked together, which leads to services without resolution, as well as cases underreported.

Key words: Public policy; Violence; Gender.

¹ Mestra em Direitos Humanos pela UFPE e Doutoranda em Psicologia Social pela UERJ. Bolsista do CNPq. E-mail: kalline_lira@hotmail.com .

1. Introdução

A violência tem ocupado, cada vez mais, lugar de destaque no nosso cotidiano, ocasionando debates e discussões em todo o mundo, no intuito de minimizar os seus efeitos. O impacto da violência pode ser visto globalmente, pois, por ano, mais de um milhão de pessoas perdem suas vidas e muitas outras sofrem lesões não fatais, em decorrência da violência interpessoal e coletiva (KRUG et al., 2002).

Pensando especificamente o fenômeno da violência contra as mulheres, Minayo (2009) ressalta que sua expressão maior é o machismo naturalizado na socialização que é feita por homens e mulheres. A construção social da superioridade dos homens sobre as mulheres é aprendida desde a infância, através de brincadeiras, roupas, e principalmente na perpetuação de alguns comportamentos e preconceitos. A autora ainda aponta que essa violência inclui assassinatos, estupros, abusos físicos, sexuais e emocionais, entre outras ações.

Segundo pesquisa apresentada no Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), apesar de não ser o local mais comum de acontecer homicídios de mulheres, a residência da vítima é lugar de 27,1% dos casos, uma porcentagem expressiva, comparada ao fato que apenas 10,1% dos homicídios de homens acontecerem no domicílio. Ainda de acordo com a pesquisa, em 67,2% dos casos o agressor era parceiro, ex-parceiro ou parente imediato, o que demonstra a vulnerabilidade da mulher no âmbito de suas relações domésticas, afetivas e familiares. Sendo assim, a violência de gênero não pode ser diluída nos casos gerais de violência. Afinal, quando a violência é perpetrada simplesmente pelo fato da vítima ser mulher, há que se levar em consideração todo o contexto sócio-histórico-cultural no qual essa violência foi cometida.

Frente às estatísticas, há alguns anos o Brasil vem tentando dar visibilidade a violência contra a mulher, através de ações e políticas públicas. Em 2006, por iniciativa do Estado de Pernambuco, foram realizadas Vigílias pelo Fim da Violência contra as Mulheres, no intuito de denunciar a violência e os homicídios de mulheres. Neste mesmo ano, finalmente foi aprovada uma lei que prevê o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres – a Lei nº 11.340, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”.

Este artigo objetiva mapear e analisar quantitativa e qualitativamente as políticas públicas para atendimento à mulher em situação de violência, na região do Sertão do Araripe de Pernambuco. Esta pesquisa se justifica pela região não ter conseguido diminuir os números gerais de violência, principalmente os de homicídios, e por ter altos índices de violência

contra as mulheres. Assim, faz-se necessário analisar em quais aspectos a rede está falhando para coibir a violência e por que não consegue realizar um trabalho articulado e eficiente.

2. Definindo violência(s) contra as mulheres

A violência é definida como um problema multifacetado, não podendo ser explicada por uma causa isolada. Para Suárez e Bandeira (2002, p. 37), violência é “uma ação que envolve o uso da força real ou simbólica por alguém com finalidade de submeter o corpo e a liberdade de outro, a violência aparece como tentativa de estender a própria vontade sobre a alteridade”. No entendimento das autoras, a violência aparece como instrumento de submissão, de sujeição de uma pessoa a outra. Entendendo a violência como um tema múltiplo, de naturezas diversas, considera-se como objeto de estudo desta pesquisa uma forma particular, que é a violência contra as mulheres.

A Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”, no artigo 5º, define violência doméstica ou familiar contra a mulher como sendo toda ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a agredida (BRASIL, 2006).

De acordo com a referida Lei, violência física é qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher, como tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, lesões por armas ou objetos, entre outros. A violência psicológica é qualquer conduta que venha a causar dano emocional e redução da autoestima, ou que possa prejudicar o pleno desenvolvimento ou que vise desmoralizar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões, através do uso de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação (BRASIL, 2006).

Outro tipo de violência, a sexual, é entendida como a conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força. A Lei Maria da Penha ainda tipifica a violência patrimonial como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos

objetos da vítima, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, inclusive aqueles destinados a satisfazer suas necessidades. Já a violência moral se configura na calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Importante ressaltar que o Brasil é signatário dos principais tratados e conferências internacionais que estabelecem marcos jurídicos para o avanço dos direitos humanos e dos direitos das mulheres, e também apresenta um quadro legislativo bastante avançado no que se refere à igualdade de direitos entre homens e mulheres. No entanto, está muito claro que apenas a existência de leis não modifica o quadro de violência. É preciso avançar no efetivo cumprimento destas.

3. As mulheres do sertão nordestino

Durante muito tempo, o “ser mulher” no Nordeste esteve no imaginário social ligado ao cangaço, dando ênfase a estereótipos de um ambiente hostil e violento. A mulher era vista como “mulher de coragem”, referindo-se às cangaceiras, trazendo arraigado esse estigma de “mulher-macho”, uma categoria dicotômica de gênero, capaz de assumir qualquer tipo de trabalho por mais duro que fosse, onde a criminalidade atribuída a elas não levava em consideração as circunstâncias que as fizeram entrar para o cangaço. A mulher sertaneja estava associada a valores morais rígidos e tradicionais, vistas como mulheres sérias, trabalhadoras, centradas na vida familiar, apegadas a terra e a acompanhar seus maridos.

Algumas ideias cristalizadas ainda mostram a mulher do sertão como sendo a “mulher-macho”. Albuquerque Jr. (2003) afirma que a mulher sertaneja ainda é vista como uma mulher lutadora, resistente à seca, honesta, cheia de filhos dos quais cuida com muito amor e carinho, seja ela rica ou pobre. A mulher sertaneja além de trabalhar nos afazeres domésticos, é aquela que também trabalha em pequenas indústrias e auxilia nos serviços do marido, podendo substituí-lo, caso haja necessidade.

Essa identidade feminina nordestina foi construída em relação ao homem nordestino. Na ideia de estabelecer o homem nordestino como aquele que não tem medo, de pensá-lo como forte e resistente ao clima árido que assola o sertão, tornou o homem viril, macho e corajoso. Assim, a mulher também foi sendo construída em relação a esta identidade masculina, e igualmente em decorrência das condições de sua região, passou a ser

masculinizada, ou seja, a mulher tinha que ser “macho” para sobreviver aos obstáculos (ALBUQUERQUE JR, 2003).

O contexto sertanejo (embora não seja o único, visto que as capitais, regiões metropolitanas e outras também vivenciam o fenômeno da violência) apresenta uma ambiguidade na identidade de gênero, a mulher ora é vista como “mulher-macho”, ligada ao estereótipo do cangaço, ora como “mulher-frágil”, ligada ao coronelismo. De qualquer forma, o cangaço é representado por um contexto transgressor, que não segue regras nem leis, e por isso é visto como a representação da própria violência, principalmente contra as mulheres. Já o coronelismo, na figura do “coronel”, representa a dominação do homem sobre as mulheres, suas esposas, consideradas apenas objetos da sexualidade do marido e instrumento de procriação. Assim, a violência doméstica contra as mulheres como consequência das relações de gênero e de poder ainda é alarmante e legitimada no contexto sociocultural sertanejo.

4. As políticas públicas para mulheres em situação de violência no Sertão do Araripe de Pernambuco

Para realização deste estudo foi feito um levantamento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência no Sertão do Araripe de Pernambuco. Os serviços foram elencados baseando-se na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a). Segundo esta Política, a rede é dividida em quatro áreas: saúde, justiça, segurança pública e assistência social.

Após o levantamento dos equipamentos existentes nos 10 municípios² que compõem a região, escolhemos três para realizar o levantamento nos números de casos de violência contra as mulheres: o Hospital Regional Fernando Bezerra; o CREAS Regional Sertão do Araripe; e a Delegacia de Polícia Civil de Ouricuri. Os dados referem-se ao ano de 2013, visto-que a coleta ocorreu em outubro de 2014 para a pesquisa de dissertação³.

Diante da amplitude da temática da violência contra as mulheres, o conceito de rede para o enfrentamento da violência refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços

² Os municípios que compõem o Sertão do Araripe são: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

³ A dissertação foi defendida em fevereiro de 2015, no Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, da Universidade Federal de Pernambuco.

governamentais, não governamentais e a comunidade, objetivando a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, ao encaminhamento adequado e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede procura dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa várias áreas (BRASIL, 2011a).

A construção da rede de enfrentamento leva em conta a rota crítica que as mulheres em situação de violência percorrem e que possui diversas portas de entrada, como os serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços de assistência social, e que devem atuar de maneira articulada para prestar uma assistência qualificada às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011a). A rede de atendimento é composta por duas principais categorias de serviços, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Principais Características da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

REDE DE ENFRENTAMENTO	REDE DE ATENDIMENTO
Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).	Refere-se somente ao eixo da Assistência/Atendimento.
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não-especializados).
É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Fonte: BRASIL, 2011b, p. 15.

Os serviços não-especializados de atendimento às mulheres são aqueles que, em geral, constituem a porta de entrada na rede, como os hospitais gerais, serviços de atenção básica e programa saúde da família, delegacias comuns, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Ministério e Defensorias Públicas.

Os serviços especializados são aqueles que atendem exclusivamente as mulheres e são especializados na temática da violência contra as mulheres, como os Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, Casas-Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias e Promotorias Especializadas, Juizados Especiais, entre outros (BRASIL, 2011b).

A partir de 2003 as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas, incluindo as ações de prevenção, de garantia de direitos e de combate à violência. Observou-se um aumento de 161,75% do número de serviços especializados entre 2003 e 2011 (BRASIL, 2011b). A rede do Sertão do Araripe de Pernambuco será apresentada a seguir, conforme as áreas preconizadas na Política Nacional.

4.1 Serviços de Saúde

Para Minayo e Souza (1998), a violência está vinculada ao âmbito da saúde, competindo aos profissionais da área prestar assistência às suas vítimas, sendo essencial expandir essa assistência, considerando os conceitos de promoção à saúde e de prevenção de agravos, ultrapassando o tradicional cuidado centrado nos danos físicos e emocionais da vítima. Schraiber e D'Oliveira (2003) apontam que nos serviços de saúde os números da violência doméstica são maiores, visto que as mulheres em situação de violência costumam usar esses serviços com maior frequência, sendo que de 25% a 50% das mulheres atendidas podem sofrer ou ter sofrido violência física ou sexual cometida pelo parceiro. No entanto, como alertam as autoras, raramente as mulheres revelam de forma espontânea a violência sofrida, seja por dificuldades pessoais ou por não confiarem nos serviços de saúde.

Os serviços de saúde prestam assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres situação de violência, oferecendo serviços e programas especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e sexual, inclusive no que se refere à interrupção da gravidez em casos de estupro (BRASIL, 2011b). Os serviços existentes nessa rede na Região pesquisada estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Mapeamento dos Serviços de Saúde da Rede de Atendimento à Mulher no Sertão do Araripe

SERVIÇOS	QUANTIDADE
HOSPITAL REGIONAL	01
HOSPITAL MUNICIPAL/UNIDADE MISTA DE SAÚDE	09
EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/PSF)	97
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	11
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	06
CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER	02
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)	00

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

4.2 Serviços de Justiça

A Lei Maria da Penha prevê a criação dos Juizados Especiais, que podem contar com equipe de atendimento multidisciplinar e ser integrada por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e da saúde (BRASIL, 2006). Esses Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher têm competência cível e criminal para o processo, julgamento e execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra as mulheres (BRASIL, 2011b).

As Defensorias da Mulher têm o objetivo de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência, sendo o órgão responsável pela defesa daquelas que não possuem condições financeiras de contratar um advogado, possibilitando a ampliação do acesso à Justiça (BRASIL, 2011b). A rede existente na região pesquisada está apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 – Mapeamento dos Serviços de Justiça da Rede de Atendimento à Mulher no Sertão do Araripe

SERVIÇOS	QUANTIDADE
JUIZADOS/VARAS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO À MULHER	00
DEFENSORIAS DA MULHER	00

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

4.3 Serviços de Segurança Pública

De 1985 a 2002, o principal eixo de combate à violência contra as mulheres no Brasil foi a criação de Delegacias Especializadas e de Casas-Abrigo, com ênfase na segurança pública e na assistência social, sendo a base do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher, gerenciado pela Secretaria da Mulher (BRASIL, 2008; 2011b). Em 2018, com a nomenclatura de Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, passou a ser vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência, desempenhando atividades de caráter repressivo e preventivo, através de ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito (BRASIL, 2011b).

A Polícia Militar também integra a rede de enfrentamento, visto que, muitas vezes, realizam o primeiro atendimento ainda na residência ou em via pública, para em seguida fazer o devido encaminhamento a outros serviços da rede. Importante frisar que a Delegacia comum também deve registrar toda e qualquer ocorrência das mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011b). A rede está apresentada na Tabela 3.

Tabela 3 – Mapeamento dos Serviços de Segurança Pública da Rede de Atendimento à Mulher no Sertão do Araripe

SERVIÇOS	QUANTIDADE
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)	00
DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL	10
DELEGACIA DE PLANTÃO	01
CASA-ABRIGO	00
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (REGIONAL)	01

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

4.5 Serviços de Assistência Social

Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são unidades públicas estatais responsáveis pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) seu principal serviço.

O trabalho do CRAS tem caráter preventivo, promovendo acesso e usufruto de direitos (BRASIL, 2011b). Embora não seja sua função, pode realizar acolhimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência. Já os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) ofertam o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo responsável pelo apoio, orientação e acompanhamento de famílias em situação de ameaça ou violação de direitos (BRASIL, 2011b). Tem como uma das linhas de ação, mas não exclusivamente, o atendimento e acompanhamento às mulheres em situação de violência.

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher são espaços de acolhimento e atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico às mulheres em situação de

violência, realizando ações necessárias para a superação dessa situação (BRASIL, 2011b). A Tabela 4 apresenta a rede da assistência social existente.

Tabela 4 – Mapeamento dos Serviços de Assistência Social da Rede de Atendimento à Mulher no Sertão do Araripe

SERVIÇOS	QUANTIDADE
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	16
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) REGIONAL	01
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) MUNICIPAL	09
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À MULHER (CREAM)	01

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

A partir das tabelas apresentadas, algumas questões precisam ser debatidas com o intuito de compreender o fenômeno da violência contra as mulheres na região do Araripe de Pernambuco. O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2008) colocou como um dos eixos prioritários o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Nesse contexto, tinha-se como um dos objetivos proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado, nos diversos serviços especializados e na rede de atendimento. Para isso, uma das prioridades era ampliar e aperfeiçoar a rede de atendimento e garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas. No entanto, ao realizar o mapeamento e o levantamento de dados, essa implementação parece ter ficado apenas no plano, não sendo efetivada na prática.

Na região analisada os serviços de saúde aparecem em maior quantidade, porque são incluídos todos os Postos de Saúde da Família, ou Estratégias de Saúde da Família (ESF), conforme a nova Política Nacional de Atenção Básica. O que se propõe atualmente é que todos os dispositivos da saúde devem realizar acolhimento, atendimento e o encaminhamento diante dos casos de violência contra a mulher.

Um desses dispositivos, talvez o mais importante da região, é Hospital Regional, localizado em Ouricuri. O setor de epidemiologia do Hospital é responsável pelo registro dos casos atendidos. O Hospital atende os casos encaminhados pela Polícia ou de demanda espontânea, e realiza, quando necessário, o exame de corpo de delito. Em 2003, foi

sancionada a Lei nº 10.778, que “estabelece a notificação compulsória em todo o território nacional para os casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde, públicos ou privados” (BRASIL, 2003, seção 1, p.11). Segundo a Lei, os casos devem ser notificados, sejam confirmados ou suspeitos. No ano de 2013, o Serviço de Epidemiologia do Hospital notificou 256 casos de violência contra as mulheres.

Nos dispositivos da assistência social, o principal serviço é o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Os CREAS são serviços públicos de prestação especializada e continuada a famílias e indivíduos em situação de risco, tendo seus direitos violados, podendo ser municipal ou estadual. Na região, além dos CREAS municipais, que são de gestão municipal, havia até 2015 um CREAS Regional, de gestão estadual, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH/PE⁴). O órgão era sediado no município de Ouricuri, e atendia todos os municípios do Sertão do Araripe. Uma das demandas do serviço eram mulheres que sofreram alguma violação de direitos.

O CREAS Regional tinha como uma das linhas de ação a articulação com conselhos tutelares, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, além das secretarias municipais e sociedade civil organizada. Entretanto, essa articulação em rede, não estava acontecendo de maneira satisfatória. Isto fica explícito nos cruzamentos dos números referentes à violência contra a mulher. De forma geral, o CREAS deveria ser responsável pelos atendimentos psicossociais (além de jurídico, caso necessário) às mulheres em situação de violência. Mas, a referência e contra-referência na região já tinha demonstrado grandes lacunas. Se no ano de 2013 o Hospital Regional notificou 256 casos de violência, o CREAS Regional atendeu apenas cinco casos.

Esta diferença exorbitante nos remete a algumas considerações importantes. Primeiro, o CREAS era regional, e, portanto, atuava em toda a região, mas por ser sediado em Ouricuri, atendia mais este município. Das 256 notificações do Hospital, em 160 a mulher era residente de Ouricuri. Apenas cinco casos do município estavam em acompanhamento no CREAS Regional, sendo somente um encaminhado pelo Hospital, demonstrando a grave falha na rede de atendimento da mulher em situação de violência na região. Importante frisar que não havia

⁴ A partir de 2009, cada Região de Desenvolvimento (RD) de Pernambuco contava com um CREAS Regional, totalizando 12 no estado. Com a entrada de uma nova gestão, em 2015, os equipamentos foram fechados. A Secretaria Estadual foi desmembrada em duas outras: Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

informações se outros casos foram encaminhados para os CREAS dos municípios de residência da vítima, já que não foi realizado este levantamento.

Os serviços de justiça e de segurança pública são o principal retrato da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Sertão do Araripe: fraca, ineficiente e por vezes, ineficaz. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2014), no ano de 2012, cinco mulheres foram assassinadas no Sertão do Araripe; em 2013, foram dez. Os números parecem pequenos diante da dimensão da violência. No entanto, é importante lembrar que os dados se referem ao extremo da violência (homicídio), não mostrando as violências mais frequentes: agressões físicas, psicológicas e/ou sexuais.

Na região pesquisada não há delegacia, nem juizados nem tão pouco defensorias especializadas. Sabe-se o quanto a falta de serviços especializados dificulta a denúncia da mulher que sofre agressão, principalmente doméstica. No ano de 2013, a Delegacia de Ouricuri (que é a delegacia de plantão da região) registrou 148 Boletins de Ocorrência referentes à violência contra a mulher. Não obtivemos dados referentes aos municípios de residência das mulheres, não sendo possível constatar em qual a violência é maior. Continua a nos chamar atenção o fato de não haver encaminhamento dessas mulheres para atendimento psicossocial realizado no CREAS, por exemplo.

Alguns dispositivos importantes não foram listados anteriormente por não estarem incluídos na divisão de serviços da Política de Enfrentamento, mas que têm papel fundamental na articulação e fiscalização das políticas públicas para as mulheres. São eles: Secretaria de Política para as Mulheres (Coordenadoria da Mulher, na falta da Secretaria); conselhos de direitos da mulher; e organizações da sociedade civil de apoio à mulher.

É relevante o fato que em toda região ter apenas uma Secretaria da Mulher, que foi criada em 2013. Esta Secretaria, no município de Araripina, tem feito um trabalho notável de enfrentamento à violência contra a mulher. Até 2015, apenas cinco dos outros nove municípios, possuíam coordenadoria da mulher, de forma geral vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Em 2018, todos já contam com, ao menos, uma coordenadoria. Por outro lado, é notória a falta de envolvimento da sociedade civil com a temática, visto que só há um conselho de direito registrado no Conselho Estadual de Direitos

da Mulher, no município de Bodocó. Esta situação dificulta a divulgação dos direitos das mulheres e a articulação das políticas públicas voltadas para esse público específico.

A principal organização da sociedade civil existente na região é o Fórum de Mulheres do Araripe, criado em março de 2002, com o principal objetivo de discutir ações, promover igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres. Pernambuco ainda conta com altos índices de violência contra a mulher, e o sertão do Estado convive com inúmeros casos de “crimes de honra”. Um dos casos mais emblemáticos da região é o de Yana Luiza Coelho. A comerciante ouricuriense foi assassinada pelo marido, capitão da Polícia Militar. O Fórum de Mulheres realizou vigílias e passeatas para que esse caso não venha a ser esquecido, pois se trata de mais um exemplo que reforça a percepção de que o homem do sertão vê a mulher como seu objeto, tendo direito de posse sobre ela. O Fórum ainda busca a promoção de igualdade de gênero, principalmente das mulheres com direitos violados e em situação de vulnerabilidade e risco social. Outra função importante é o monitoramento e o acompanhamento de situações de abuso e exploração sexual das mulheres, caso também alarmante na região (principalmente no município de Trindade).

Entre as principais ações do Fórum do Araripe estão constantes passeatas, atos, conferências e articulações com o Fórum Estadual e o Ministério Público, com o intuito de divulgar para toda a população os casos de violência contra a mulher, bem como lutar pelo aumento das denúncias e consequentes ações preventivas e/ou punitivas. O Fórum luta para que casos como o da adolescente Ana Caroline Batista, morta após realizar um aborto clandestino, obrigada pelo namorado e pela família dele, não sejam configurados como um acontecimento qualquer ou uma fatalidade. Afinal, trata-se de mais um fato de violência contra a mulher no Sertão do Araripe, embora o nome da adolescente sequer conste na lista de homicídios do município.

5. Considerações finais

Muitos foram os avanços e as conquistas a partir das lutas das mulheres para tornarem os seus direitos legalizados, mas ainda precisamos avançar para garantir a visibilidade e a efetividade desses direitos. Acima de tudo, precisamos avançar para que os direitos das mulheres sejam respeitados, tornando-os uma prática diária em nossa sociedade, reduzindo, assim, o número de mulheres violadas e/ou violentadas.

Acreditamos que a divulgação dos direitos das mulheres é fundamental, e esse é um papel que toda a rede de enfrentamento deve assumir. Não apenas na divulgação dos direitos, mas na busca, incessante, da sua garantia. Uma luta ainda árdua é combater a impunidade de alguns crimes que ocorreram na região.

Na região do Sertão do Araripe, lócus da pesquisa, ainda é imprescindível a permanente divulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Dentre os dados positivos alcançados após quase dez anos de promulgação da referida Lei, estão o aumento do número de denúncias, bem como a melhora dos atendimentos nos serviços de saúde e a importância da implantação de CREAS em todos municípios da região.

Como a eficácia das ações de prevenção e redução da violência contra a mulher depende da reunião de recursos de diversas áreas, surge a necessidade da criação de uma rede ampla. Nesse sentido, acredita-se que as ações não devam ser isoladas, e que passem a constituir o que se chama de políticas públicas de prevenção, assistência e combate à violência – que são os três pilares tidos como fundamentais para a efetivação do trabalho contra as injustiças, crimes e exclusão social das mulheres.

Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. Nordeste: uma invenção do falo – uma história do gênero masculino (Nordeste – 1920/1940). Maceió: Catavento, 2003.

BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Casa Civil, 2006.

_____. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

_____. Informativo: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, 2011a.

_____. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, 2011b.

KRUG, Etienne. G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Brasília: OMS/Opas/UNDP/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. *História, Ciências, Saúde*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 513-531, fev. 1998.

_____. Conceitos, teorias e tipologias de violências: a violência faz mal a saúde. In: NJAINE, Kátia; ASSIS, Simone G.; CONSTANTINO, Patrícia (Orgs.). *Impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009, p. 21-42.

PERNAMBUCO. Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. *Estatísticas da Criminalidade Violenta em Pernambuco 2014*. Recife: Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, 2014. Disponível em: <www.sds.pe.gov.br>. Acesso em: 22 set. 2016.

SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia. *O que devem saber os profissionais de saúde para promover os direitos e a saúde das mulheres em situação de violência doméstica*. 2. ed. São Paulo: USP, Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde/ Fundação Ford/CREMESP, 2003.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes M. A politização da violência contra a mulher e o fortalecimento da cidadania. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 2002, p. 295-320.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari, 2015.